PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 4117/2005, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 3365, DE 14 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS.

Objetiva a propositura, a revogação da lei 3356, de 14 de março de 2003, que autoriza a permuta de áreas entre a municipalidade e a Mitra Diocesana de Bragança Paulista.

Capeando o projeto, vem a mensagem do senhor Prefeito esclarecendo que a permuta não foi concretizada e que não existe mais interesse da Mitra na transação.

A matéria foi objeto de leitura em plenário, na sessão ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2005.

A Presidência da Casa, após a leitura, encaminhou a proposta para ser analisada e receber parecer desta Comissão permanente.

Passamos a opinar:

Presente o desinteresse na Mitra Diocesana na transação e não havendo nenhum óbice por parte da municipalidade na revogação, inexiste, ao ver desta Comissão qualquer impedimento de ordem legal ou constitucional que impeça a aprovação do projeto.

De outra banda, a proposta apresentada pelo senhor Prefeito vem redigida de acordo com a boa técnica, razão pela qual, nenhuma censura merece nesse aspecto.

Por todo o exposto, a Comissão permanente de Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 4117/2005.

Sala das Comissões, em 03 de outubro 2005.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1368 -05 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de Agosto de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 7 6 – Dispõe sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3356, DE 14 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – S.P.

11.08.2005

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3376
(10 DE AGOSTO DE 2005)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3356, DE 14 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a revogação do diploma legal aqui referido, uma vez que apesar da autorização legislativa a permuta em questão não foi levada a efeito, não havendo, também, mais interesse da Mitra Diocesana de Bragança Paulista na transação.

Diante de tal situação é que entendi por bem em propor a presente medida, uma vez que tornou-se desnecessário mantermos em vigor o citado diploma legal.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.117/2005.
(10 DE AGOSTO DE 2005)

Dispõe sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3356, DE 14 DE MARÇO DE 2003, QUE AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS.**

. . .FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3356, de 14 de março de 2003.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Agosto de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 04/10/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 06/08/05
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 3 5 6
(14 de Março de 2.003.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno, caracterizado como Imóvel "A", de propriedade municipal, localizado no Parque Industrial Engº Gino Dártora, Lote "6", com 3.000,00 m², pelo Imóvel "B", localizado na Rua Irmã Noemi, Praça Santo Antonio, Bairro Cresciúma, com 404,60 m², parte da área objeto da transcrição nº 25.978, da 8ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior foram devidamente avaliados conforme Processo Municipal nº 7522/2.002, e apresentam as seguintes características conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rua Paulo Major, onde mede 54,80m, em reta e mais 14,20 m em curva, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel mede 40,00m, confrontando com a Rua Sabiá Laranjeiras, do lado esquerdo mede 50,00m, confrontando com o lote 7, nos fundos mede 68,00m em dois segmentos de reta, sendo um com 18,00m e o outro com 50,00m, ambos confrontando com o Sistema de Lazer existente, perfazendo uma área total de 3.000,00 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.356
(14 de Março de 2.003.)

IMÓVEL "B"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para a Rua Irmã Noemi, onde mede 28,90m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel distante 25,10m da Rua Guadalajara mede 14,00m, confrontando com a área remanescente, nos fundos mede 28,90m confrontando com a Praça Santo Antonio, perfazendo uma área total de 404,60m², consignando-se a existência de uma construção com 339,09 m².

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata o Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, no entanto, a cargo do proprietário do imóvel "B" todas as despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Março de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc